2º TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 1/2025

OBJETO: Retificação do período de vigência previsto no Edital de credenciamento para execução de **SERVIÇOS DE ROÇADA PARA LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, VIAS PÚBLICAS E PRÉDIOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE – SC**.

ENTIDADES PARTICIPANTES	CNPJ
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE – SC	83.102.749/0001-77
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE – SC	01.941.360/0001-50
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMPO ALEGRE – SC	01.610.999/0001-53

O **MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Cel. Bueno Franco, n.º 292, Centro, Campo Alegre/SC, inscrito no CNPJ sob n.º 83.102.749/0001-77, neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração, Senhora Lucilaine Mókfa Schwarz no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei n.º 14.133, de 2021, torna público o 2º Termo de Retificação do Edital de Credenciamento n.º 1/2025, nos seguintes termos:

1. DA RETIFICAÇÃO

Fica retificado o período de vigência previsto no item 12.1 do Edital de Credenciamento n.º 1/2025, referente à contratação de serviços de roçada para limpeza e manutenção de praças, vias públicas e prédios públicos no município de Campo Alegre/SC, passando a viger pelo período de 60 (sessenta) meses, contados da data de publicação do Edital, conforme haja interesse da Administração Pública, portanto, **ONDE SE LÊ**:

“12.1. O presente credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de publicação do edital, conforme haja interesse da Administração. Podendo as empresas apresentar os documentos a partir da publicação do mesmo.”

LEIA-SE:

“12.1. O presente credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados da data de publicação do edital, conforme haja interesse da Administração Pública. Podendo, as empresas interessadas, apresentarem os documentos a partir da publicação do mesmo.”

Acrescenta-se o item 12.1.1 ao Edital de Credenciamento n.º 1/2025, com a seguinte redação:

“12.1.1. A quantidade estimada prevista no Anexo II – Termo de Referência é de 5.000 (cinco mil) horas para cada período de 12 (doze) meses, contados da data de publicação do Edital. A referida estimativa será automaticamente renovada a cada novo período de 12 (doze) meses,

Rua Cel. Bueno Franco, n.º 292, Centro, CEP: 89294-000 – Campo Alegre/SC – Fone: (47) 3632-2266 – www.campoalegre.sc.gov.br

durante toda a vigência do credenciamento, limitada a 60 (sessenta) meses, não havendo acumulação de quantitativos entre os períodos.”

Permanecem inalterados os demais termos, condições e critérios estabelecidos no Edital, incluindo valores unitários, requisitos de habilitação, forma de execução e demais disposições aplicáveis.

2. JUSTIFICATIVA TÉCNICA

A presente retificação do Edital de Credenciamento n.º 1/2025 decorre da necessidade de aperfeiçoamento do instrumento convocatório, com vistas a assegurar maior coerência interna, eficiência administrativa e adequação às características do objeto contratado, consistente na prestação de serviços de roçada para limpeza e manutenção de praças, vias públicas e prédios públicos no Município de Campo Alegre/SC.

Inicialmente, verifica-se que a retificação visa à adequação do período de vigência previsto no item 12.1 do Edital de Credenciamento nº 1/2025, em decorrência da identificação de erro material que resultou em contradição no texto editalício. A correção promove a harmonização do prazo de vigência para 60 (sessenta) meses com a sistemática de execução anual do quantitativo estimado, fixado em 5.000 (cinco mil) horas por período de 12 (doze) meses, com renovação sucessiva dentro do limite total, afastando interpretações divergentes quanto à duração do credenciamento e à eventual acumulação de quantitativos, além disso, assegura maior clareza, previsibilidade e segurança jurídica na aplicação do instrumento.

A inclusão do item 12.1.1, por sua vez, tem por finalidade conferir maior precisão e segurança jurídica quanto à execução do objeto, ao estabelecer que a quantidade estimada de 5.000 (cinco mil) horas refere-se a cada período de 12 (doze) meses, com renovação automática dentro do limite da vigência total do credenciamento. Tal medida evita interpretações equivocadas quanto à possibilidade de acumulação de quantitativos ao longo dos exercícios, assegurando o adequado planejamento da despesa pública, a observância do princípio do equilíbrio orçamentário e o controle eficiente da execução contratual.

Ressalta-se, ainda, que as alterações promovidas não implicam modificação do objeto, dos valores unitários, dos requisitos de habilitação ou da forma de execução dos serviços, preservando-se integralmente as condições de competitividade e isonomia entre os interessados, em estrita observância aos princípios que regem a Administração Pública, especialmente os da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

Dessa forma, a retificação proposta visa sanar inconsistência material identificada no instrumento convocatório, ao mesmo tempo em que aprimora sua redação e assegura maior clareza, previsibilidade e segurança jurídica, tanto para a Administração quanto para os particulares interessados no credenciamento.

Rua Cel. Bueno Franco, n.º 292, Centro, CEP: 89294-000 – Campo Alegre/SC – Fone: (47) 3632-2266 – www.campoalegre.sc.gov.br

3. DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais disposições do Edital de Credenciamento n.º **1/2025** que não conflitarem com o presente Termo de Retificação.

Campo Alegre, 9 de abril de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
LUCILAINE MOKFA SCHWARZ
Data: 09/04/2026 15:01:39-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

LUCILAINE MOKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Rua Cel. Bueno Franco, n.º 292, Centro, CEP: 89294-000 – Campo Alegre/SC – Fone: (47) 3632-2266 – www.campoalegre.sc.gov.br